



Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
13/06/23
Câmara Vereadores do Moreno

A Comissão de justiça e redação
Para oferecer o seu parecer
Em 06/06/2023
Presidente da Comissão Executiva

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
13/06/23
Câmara Vereadores do Moreno

PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 114 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Altera o Art 41. da Lei Municipal 688
de 18 de maio de 2023 e define outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 41. da Lei Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. O poder executivo, quando julgar necessário, poderá publicar edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.”

Parágrafo único. Aos julgamentos sem o chamamento público, será necessário processo administrativo específico definido pela Lei de Licitações.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 41 da Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2023.

Moreno, 02 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO Assinado de forma digital
DE por EDMILSON CUPERTINO
ALMEIDA:41622669487 DE ALMEIDA:41622669487

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

J.
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
13 PC 112

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 114/2023.

Autor – Poder Executivo

Vem para análise e Parecer desta Comissão,
o Projeto de Lei supra.

A proposição em análise, Altera o Art. 41, da
Lei Municipal 688 de 18 de maio de 2023 e define outras providências

Compete a esta Comissão de Justiça
opinar, em caráter preliminar, sobre o aspecto constitucional,
legal e regimental de qualquer proposição.

Havendo o atendimento as disposições da
Lei Orgânica Municipal, das Constituições Federal e Estadual, bem assim
do Regimento Interno, relativo à matéria, o Projeto poderá ser aprovado.

Assim, considerando que o Projeto atende as
exigências contidas naqueles estatutos, somos de parecer que a
proposição seja aprovada.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do
Moreno, em de 06 maio de 2023.

Rubem Nascimento
RUBEM NASCIMENTO
PRESIDENTE

Joel LUIZ DA SILVA
JOEL LUIZ DA SILVA
RELATOR

EDMAR APOLINARIO DA SILVA
EDMAR APOLINARIO DA SILVA
- MEMBRO